

SAAJ

EV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. nº 24.764, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a João Evangelista dos Santos:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6 do art. 25 do dec. nº.... 20.465, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar, por maioria de votos, que desconto algum incida sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939.

a) Luis Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 14 / 11 / 39